

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

RECEBIDO  
EM 12/02/2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DA COMUNIDADE DE LAGOA DOS CAVALOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, RELIGIOSO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SEVERINO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art 50 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 138, inciso I, combinado com o art. 255, III do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como **PATRIMÔNIO CULTURAL, RELIGIOSO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN** a **FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, realizada anualmente na Comunidade de Lagoa dos Cavalos, zona rural deste município.

**Art. 2º** A festividade integra o calendário oficial de eventos do Município, sendo realizada tradicionalmente no mês de janeiro, tendo como ponto culminante o dia **20 de janeiro**, dedicado ao Santo Padroeiro.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá apoiar a realização do evento, observando a legislação vigente, especialmente no que se refere a:

- I – Apoio cultural, logístico e institucional;
- II – Divulgação da festividade nos meios oficiais;
- III – Incentivo à preservação das manifestações religiosas e culturais relacionadas à celebração.

**Art. 4º** O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo preservar a tradição, a memória, a identidade cultural e a religiosidade da comunidade de Lagoa dos Cavalos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

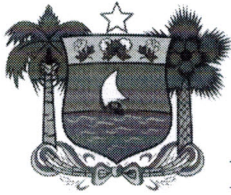
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

**VEREADOR SEVERINO DA SILVA NETO**

Autor

12/02/2026





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SENADOR ELÓI DE SOUZA  
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**



**JUSTIFICATIVA**

**RECEBIDO**  
EM 12/02/2026

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer oficialmente a **Festa de São Sebastião da Comunidade de Lagoa dos Cavalos** como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Senador Elói de Souza/RN, considerando sua relevância histórica, cultural, social e religiosa para a população local.

A festividade dedicada a São Sebastião é uma das mais antigas tradições da zona rural do município, possuindo raízes profundas na fé e na identidade dos primeiros moradores da comunidade. A devoção nasce no coração dos fiéis católicos antes mesmo da edificação da capela e se nutre no dia a dia da população.

A escolha de **São Sebastião** como Padroeiro ocorreu em homenagem ao senhor Sebastião, cuja memória foi eternizada pela comunidade por meio da devoção ao santo de seu onomástico, transformando a homenagem em um símbolo de fé coletiva e pertencimento comunitário. Sendo assim, a comunidade se mobilizou e construiu a **Capela de São Sebastião**, iniciada no ano de 1993, em terreno doado por **Chiquinha de Freitas**, viúva do Sr. Sebastião.

A construção da capela representa um exemplo marcante de solidariedade e união popular, tendo sido realizada com trabalho voluntário e materiais doados. Ao longo dos anos, a festa foi crescendo em organização e participação popular, tornando-se um importante momento de celebração religiosa, encontro comunitário e valorização da cultura local. Recentemente, a igreja passou por significativa reforma, resultado do esforço da comunidade.

Atualmente, a Igreja de São Sebastião de Lagoa dos Cavalos constitui um verdadeiro marco da cultura religiosa e católica do município. O mês de janeiro é dedicado às homenagens ao santo, sendo o dia **20 de janeiro** o ponto alto das celebrações, reunindo fiéis, visitantes e famílias em momentos de fé, tradição e convivência social.

Diante da relevância histórica, cultural e religiosa desta manifestação, o reconhecimento como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial contribuirá para a preservação da memória coletiva, o fortalecimento da identidade local e a valorização das tradições do povo de Senador Elói de Souza.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2026.

**VEREADOR SEVERINO DA SILVA NETO**

Autor

12/02/2026